

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

DESPESA PROVENIENTE DA AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN C 50ª PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE MAREMA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição do disjuntor trifásico faz-se necessário devido a proteção que oferecem contra sobrecargas e curtos circuitos, eles ajudam a equilibrar a carga entre as três fases, sendo mais eficiente e reduzindo custos com energia.

A unidade de saúde do município conta com diversos equipamentos que exigem mais potência, onde o disjuntor trifásico é essencial pois, pode suportar cargas maiores.

Justifica-se a aquisição para ajuda a manter a estabilidade e a continuidade do fornecimento de energia, minimizando interrupções. Com isso caracteriza-se a urgência da aquisição do mesmo, para segurança dos usuários e profissionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Valor alterado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA**

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, 257, CENTRO DE MAREMA - SC

CNPJ: 05.943.248/0002-90

Valor: R\$74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos)

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$74,80** (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos são compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta a lei de regência das contratações públicas.

O valor ofertado pelo fornecedor foi considerado satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor contratado foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, considerando que se tratava de um fornecedor local. Essa decisão de adquirir o item com o mesmo, eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na compra do item. Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão dos recursos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, em 06 de fevereiro de 2025.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal